



Creche do Jd. Bela Vista será concluída em breve

A construção da nova creche municipal do Jardim Bela Vista também já está em fase de conclusão. Essa nova unidade conta com 841 metros quadrados de área construída e sua conclusão está prevista para breve.

A nova creche vai ter capacidade para cem crianças, com um grande berçário, salas para atividades, refeitório, pátio coberto, vestiários adequados, enfermaria, área administrativa.

As instalações da nova

creche vão atender em sua totalidade a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o acesso de pessoas com necessidades especiais a todas as dependências de prédios públicos.

Outra preocupação da administração municipal será de instalar no novo prédio dispositivos de proteção e combate a incêndio.

O projeto da nova creche é baseado em um castelo medieval.



Projeto de engenharia da unidade chama a atenção pelas suas características

Construção da nova escola do Jd. Maria Clara está adiantada



Nova escola vai suprir com folga necessidades por vagas

A Prefeitura dá andamento às obras da construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Maria Clara.

A escola do Jardim Maria Clara terá área construída de 2.144 metros quadrados em um terreno de 5.615 metros quadrados, localizado à rua Salvador Leme dos Santos.

Essa unidade escolar vai contar com dez salas de aula, área administrativa com sala de múltiplo uso, secretaria, coordenadoria e diretoria, além das áreas de serviço, como cozinha e refeitório.

As instalações da nova escola vão atender em sua totalidade a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o

acesso de pessoas portadoras de deficiências a todas as dependências de prédios públicos. A escola será dotada de rampas interligando os pavimentos e banheiros apropriados para cadeirantes.

Outra preocupação da administração municipal será

de instalar no novo prédio dispositivos de segurança de proteção e combate a incêndio, ou seja, uma obra completa, conforme informações da Secretaria de Planejamento da Prefeitura.

Ainda de acordo com a Secretaria de Planejamento, a previsão de conclusão da

obra é de 14 meses.

Essa nova unidade escolar está sendo concebida para suprir com folga as necessidades de vagas aos moradores naquela região da cidade, sendo para alunos das séries iniciais do ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano.

Ato Cívico comemorou o Dia da Independência



O Sete de Setembro foi comemorado com um belo ato cívico realizado pela administração municipal na praça do Calcadão. O ato, em comemoração aos 187 anos da Independência do Brasil, contou com a presença de autoridades civis e militares, além de dirigentes religiosos e da educação, professores, alunos e entidades sociais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 1304/2009

De 04 de setembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOS NOVOS PARCELAMENTOS DO SOLO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município o Plano de Arborização, a ser adotado nos novos parcelamentos de solo, sejam públicos ou privados.

Artigo 2º - São considerados bens de interesse comum a todos os municípios, no aspecto da arborização:

I - A vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir em área urbana;

II - As mudas de espécimes arbóreos plantados em áreas urbanas.

§ 1º - Considera-se vegetação de por-

te arbóreo aquela composta por espécimes lenhosos que apresentem diâmetro do caule à altura do peito (DAP), superior a 5 cm (cinco centímetros), à altura do peito de 2m (dois metros) do solo;

§ 2º - Considera-se diâmetro à altura do peito (DAP) o diâmetro do caule da árvore à altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros), medido a partir do ponto de intersecção entre a raiz e o caule da árvore, conhecida como colo.

Artigo 3º - Qualquer árvore existente no Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico e paisagístico, ou condição de porta-semente, ouvindo o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Para cumprimento do estabelecido na presente Lei, ficam os empreendedores obrigados a incluir no conjunto da documentação para implantação de loteamento, o respectivo Projeto de Arborização.

§ Único - O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado de acordo com os parâmetros e características constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado às expensas responsável pelo empreendimento de parcelamento de solo.

Artigo 6º - Caberá ao Conselho Muni-

cipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, deliberar sobre a aprovação do Projeto de Arborização Urbana, podendo, se necessário, requisitar informações complementares a técnicos da Prefeitura ou órgão que atuem na área ambiental.

Artigo 7º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Projeto de Arborização Urbana.

Artigo 8º - A execução do Projeto de Arborização Urbana deverá obedecer às especificações e ao cronograma constante do Anexo I.

Artigo 9º - A implantação e execução do Projeto de Arborização Urbana é de responsabilidade do empreendedor e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

Artigo 10 – Fica também sob a responsabilidade do empreendedor a implantação de equipamentos para denominação das vias públicas que compõem o Loteamento.

§ Único – A identificação das vias públicas a que se refere o caput será confeccionada em chapa galvanizada nº 16, nas medidas 0,25m x 0,50m, com fundo azul França e, letras em branco do tipo arial, em adesivo polimérico, afixadas em cano de ferro de 2" ½ com parede de 3mm, pintado na cor preta com grapas em uma das extremidades para apoio do suporte.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto, com sanções pelo descumprimento do Projeto de Arborização Urbana.

§ Único – As sanções de que trata o caput poderão ser representadas por multas pecuniárias, podendo culminar

com o retorno ao Poder Público Municipal, de lotes caucionados do respectivo empreendimento.

Artigo 12 – As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

ANEXO I

Características técnicas mínimas que deverão conter o Projeto de Arborização Urbana:

- O Projeto deve conter as questões técnicas básicas e parâmetros sobre arborização, tais como: espaçamento, distâncias de esquinas, tamanho da cova, adubação química e orgânica, tutoramento, proteção, irrigação, poda de galhos e folhas (poda de formação, manutenção, segurança) e poda de raízes.

- Variedade de espécies: ideal utilizar até 60 espécies com ênfase para as espécies nativas e frutíferas. No entanto, é aceitável a partir de 10 espécies desde que nenhuma destas espécies represente acima de 15% do total.

- Manutenção do Projeto de Arborização Urbana, pelo empreendedor, por 2 (dois) anos.

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,
de 3 de março de 2005

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedrosa - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedrosa

Design Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301

E-Mail: pmsp_imprensa@hotmail.com

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através da Diretoria de Finanças, torna público que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2009, segunda-feira, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Silvino Dias Batista, nº 141, **Audiência Pública** para demonstrar as Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2009, e em segunda etapa, apresentação, avaliação e discussão do Orçamento para o exercício de 2010, conforme estabelecido no Artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei nº 4.320/64. Publique-se.

JOEL DAVID HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO SALVETTI
DIRETOR FINANÇAS

Salto de Pirapora, 15 de Setembro de 2009.

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Instalação de posteação na face sombra permitindo o plantio de árvores de maior porte onde bate o sol da tarde.

- Utilização de fiação compactada e/ou subterrânea (de acordo com a orientação específica).

- O projeto deve contemplar cronograma com as condições necessárias para o manejo tais como: plantio, cuidados, manutenção, substituição e reposição de indivíduos, tratamentos fitossanitários, critérios estabelecidos para podas e retirada de árvores, além de garantias de que o projeto seja instalado.

LEI Nº 1305/2009

De 04 de setembro de 2009.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do território de Salto de Pirapora, a Política Municipal de Proteção aos Mananciais que possam contribuir para o abastecimento das populações atuais e futuras, em concordância com a subseção I, da seção II, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A Política Municipal de Proteção aos Mananciais destinados ao abastecimento público tratará igualmente os procedimentos para recuperação da qualidade ambiental dos mananciais.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se mananciais de interesse Municipal, as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público.

Artigo 3º – Ficam declaradas como prioritárias, as ações de preservação da água para o abastecimento público, em detrimento de qualquer outro interesse.

Artigo 4º - A regulamentação das áreas de interesse de proteção de ma-

nancial municipal será regida pelas disposições desta Lei e dos regulamentos dela decorrentes, da Lei Orgânica do Município, no Art. 166, da Lei Complementar 18/2006, de 09 de outubro de 2006, especialmente seu Art. 33, observada a legislação Estadual e Federal.

Artigo 5º - A Política Municipal de Proteção aos Mananciais tem por objetivos:

I – proteger e recuperar os mananciais de interesse do Município e regional;

II – estabelecer condições para assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para abastecimento da população atual e futura;

III – adequar os programas e políticas setoriais, especialmente de habitação, transporte, saneamento e infra-estrutura, e estabelecer diretrizes e parâmetros de ordenamento territorial para assegurar a proteção dos mananciais de interesse municipal e regional;

IV - compatibilizar as licenças municipais de parcelamento do solo, de edificações e de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais com as exigências necessárias para a proteção, seja do aspecto quantitativo como qualitativo, dos recursos hídricos existentes e com os procedimentos de licenciamento ambiental e outorga de uso da água estabelecidos pelos órgãos estaduais competentes;

V – observar o cumprimento do art. 167 da Lei Orgânica Municipal quanto à proibição de lançamento de efluentes urbanos e industriais, sem o devido tratamento, em qualquer corpo de água;

VI – promover a adequada disposição de resíduos sólidos, de modo a evitar o comprometimento dos recursos hídricos;

VII - disciplinar os movimentos de terra e a retirada da cobertura vegetal, para prevenir a erosão do solo, o assoreamento e a poluição dos corpos de água;

VIII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração da água no solo, em consonância com as normas federais e estaduais de preservação dos seus depósitos hídricos naturais;

IX - promover uma gestão participati-

va, integrando setores interessados, bem como a sociedade civil.

X – observar o cumprimento do disposto no § 4º. Do artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº. 018/2006, de 09 de outubro de 2006, quanto à obrigatoriedade da reserva adicional da faixa de preservação e proteção de 100 (cem) metros de largura mínima de cada lado das referidas faixas.

Artigo 6º - Ficam os proprietários de imóveis urbanos e rurais, obrigados a manter limpas as divisas com as vias públicas, evitando a obstrução total ou parcial, da drenagem e escoamento de águas pluviais.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto Nº 5529/2009

De 01 de Julho de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 1.130.500,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe

de R\$ 1.130.500,00 (um milhão cento e trinta mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.30	Material de Consumo
20.000,00	R\$
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	20.000,00
01.02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440004.2.004	Manutenção Fundo Social
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
8.000,00	R\$
F.R. 01	Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220006.2.006	Manutenção das Atividades Jurídicas
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500,00	R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	2.000,00
F.R.	01
	Tesouro
01.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220007.2.007	Manutenção das Atividades do Planejamento
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
R\$	9.000,00
F.R.	01
	Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30	Material de Consumo
20.000,00	R\$

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.000,00	01.09.03	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Serviços Urbanos				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.500,00	123670016.2.015	Manutenção de Ensino Especial	082430028.2.026	Manutenção do Centro de Valoriz. Da Criança	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
061820041.2.037	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	154510034.1.014	Pavimentação e Obras Complementares		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA/ ADOLESCENTE	4.4.90.51	Obras e Instalações			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00	F.R.	01	082430029.2.027	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	3.000,00	154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	01.08	DIRETORIA DE SAÚDE	3.3.90.30	Material de Consumo	3.3.90.30	Material de Consumo			
061820042.2.039	Manutenção das Atividades do Trânsito		01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.000,00	F.R.	200.000,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00	103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde	01.10	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 6.000,00	01.13.02	LIMPEZA PUBLICA		
F.R.	01	Tesouro	3.1.90.13	Obrigações Patronais	01.10.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	154520037.2.033	Manutenção da Limpeza Publica			
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS		32.000,00	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	206060005.2.005	Manutenção das Atividades Agrícolas	3.3.90.30	Material de Consumo		
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS		10.000,00	F.R.	01	5.000,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
041230010.2.009	Manutenção das Atividades das Finanças		Tesouro	103050022.2.044	Manutenção da V.E	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	F.R.	01	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00	F.R.	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	R\$ 50.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.200,00	01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
F.R.	01	Tesouro	01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social	133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura	R\$ 1.200,00		
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		3.3.90.30	Material de Consumo	3.3.90.30	Material de Consumo	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM	
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS		20.000,00	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 85.000,00	267820038.2.034	Manutenção do SERM	3.3.90.30	Material de Consumo	
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular		3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 85.000,00	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.000,00	F.R.	01	Tesouro
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.300,00	F.R.	01	Tesouro	Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00	F.R.	01	Tesouro	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	01.02	DIRETORIA DE GOVERNO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.600,00	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00	01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
123640013.2.012	Manutenção do Ensino Superior		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00	F.R.	01	Tesouro	041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00	4.000,00	F.R.	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
123650015.2.014	Manutenção de Pré - Escola		F.R.	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				R\$ 39.000,00	01.02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39	Outros Ser-		05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados					082440004.2.004	Manutenção Fundo Social	
									3.3.90.32	Material de Dis-	

tribuição Gratuita R\$
20.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
061820041.2.037 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$
22.500,00
F.R. 01
Tesouro

01.06 DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
288430000.0.003 Juros e Amortizações da Dívida Pública
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$
133.500,00
4.6.90.91 Sentenças Judiciais R\$
65.000,00
F.R. 01
Tesouro

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123640013.2.012 Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudante R\$
24.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
15.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.08 DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018 Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
10.000,00
103020021.2.020 Manutenção da Maternidade
3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$
32.000,00
F.R. 01
Tesouro

103050022.2.044 Manutenção da V.E

3.3.90.30 Material de Consumo R\$
20.000,00
F.R. 05
Transferência e Convênios Federais - Vinculados

01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
082440023.2.022 Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
4.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
4.500,00
01.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440027.2.025 Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
10.000,00
F.R. 01 Tesouro

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$
4.000,00
F.R. 05
Transferências e Convênios Federais - Vinculados

01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
206060005.2.005 Manutenção das Atividades Agrícolas
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
2.000,00
F.R. 01
Tesouro

01.13 DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01 SERVIÇOS URBANOS
154520036.1.017 Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$
30.000,00
01.13.02 LIMPEZA PÚBLICA
154520037.2.033 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30 Material de Consumo R\$
5.000,00
F.R. 01 Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.
JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO
Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5552/2009
De 01 de setembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Inciso I, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de Novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através da Diretoria de Finanças, no importe de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
Ficha nº 291 – 123610011.1.003 – 4.4.90.51-Obras e InstalaçõesR\$ 36.000,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

01.13 DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01 SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº 934 - 154510034.1.014 – 4.4.90.51-Obras e InstalaçõesR\$ 57.000,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Artigo 2º - A cobertura do referido cré-

dito, será processado mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
Ficha nº 331 – 123610011.2.010 – 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros...R\$ 6.500,00
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Ficha nº 333 – 123610011.2.010 – 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros...R\$ 3.500,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
7.03 MERENDA ESCOLAR
Ficha nº 534 – 123060018.2.017 – 3.3.90.30-Material de Consumo...R\$ 14.500,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Ficha nº 1206 – 123060018.2.017 – 4.4.90.52-Equip. Mat. Perman...R\$ 11.500,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

01.13 DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01 SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº 930 - 154510034.1.014 – 4.4.90.51-Obras e InstalaçõesR\$ 57.000,00
F.R. 01 – Transferências e Convênios Federais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5554/2009
De 04 de setembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional suplementar no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as seguintes dotações do Orçamento vigente:

12	DIRETORIA DE ESPORTES
12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
ficha nº 887 – 27.812.0032.1.012 – 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
F.R.	01 – Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização de Redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

13	DIRETORIA DE OBRAS
13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº 930 – 15.451.0034.1.014 – 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
F.R.	01 – Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5555/2009

De 09 de setembro de 2009.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Mu-

nicipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o falecimento do nobre Vereador, Pracídio Barros de Oliveira, ocorrido no dia 08 de setembro de 2009, nesta cidade de Salto de Pirapora – SP;

CONSIDERANDO, que na sua trajetória de homem público, exerceu a vereança nos exercícios dos anos de 1997 a 2000, 2005 a 2008 e, atualmente, desempenhava com brilhantismo seu terceiro mandato, junto à Câmara Municipal deste Município;

CONSIDERANDO, sua dedicação incansável, na luta em favor das classes menos favorecidas, bem como, diante da participação efetiva na Administração das entidades filantrópicas e assistenciais de Salto de Pirapora,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no Município de Salto de Pirapora, em homenagem póstuma ao ex-Vereador Pracídio Barros de Oliveira, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio pau, na sede do Paço e nas Repartições Municipais.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente, no período vespertino do dia 09 de setembro de 2009, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Artigo 3º - Consideram-se serviços essenciais os executados nas áreas de Saúde, Limpeza, Coleta de Lixo, Escolas Municipais, Creches e Cozinha Piloto.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 09 de setembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 7473/2009

De 14 de agosto de 2009.

“CONVOCA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os funcionários aqui mencionados para compor o grupo de trabalho, para realização de Recadastramento Imobiliário Municipal, sob a coordenação do Engenheiro José Carlos Benedetti Rosa – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único – Integram a equipe de coordenação os Engenheiros: Antonio Rodrigues da Silva Filho e Juares dos Santos Alves.

- Adinã de Oliveira Andrade
- Baltazar Romualdo de Almeida
- Joaquim Leme da Silva Neto
- Marco Aurélio Costa
- Sidney Vieira de Albuquerque
- Renato Anselmo
- Darcy Bueno de Camargo
- João Carlos Oliveira Santos
- João Gonçalves Santos Filho
- Valmir Duarte
- Jose Benedito Vieira de Moraes
- Luiz Carlos Peixoto Castanho
- Antonio Marcos Santana
- Silvio César Henrique Andrade
- Rogério Lencione da Rosa Júnior
- Alécio Roberto Moreira
- Elizeu Martins Machado
- Antonio Maria
- Edson Alves da Rosa
- Marcos lauchi

Artigo 2º - As atividades do Recadastramento Imobiliário Municipal, são essenciais e de relevante interesse público e prevalecerão sobre as demais atribuições dos cargos de origem de cada nomeado.

Artigo 3º - O prazo para a realização das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 14 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 7474/2009

De 19 de agosto de 2009.

“Dispõe sobre medidas organizacionais nas Unidades de Saúde da rede Pública Municipal

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Os serviços desenvolvidos na cozinha/copa das Unidades de Saúde são de responsabilidade exclusiva das servidoras lotadas na função de serviços gerais.

Artigo 2º - Caberá ao profissional responsável pela unidade, designar um substituto para preparação dos alimentos padronizados quando da falta do profissional de serviços gerais.

Artigo 3º - Não será permitida a comercialização, bem como a preparação de alimentos de qualquer outra natureza nas dependências das Unidades de Serviços, senão aquelas destinadas aos colaboradores pela municipalidade.

Artigo 4º - Poderá, sob coordenação

pela copa/cozinha, aquecer alimentos embaladas (marmitas/marmitex) durante o período destinado ao almoço dos colaboradores.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 19 de Agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 7475/2009
De 01 de setembro de 2009.

“Nomeia em caráter efetivo, o aprovado no Concurso Público Municipal n.º1/2006 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA, o Sr. DANIEL MAURANO MACHADO, portador do RG n.º 33.034.927-2/SSPSP, do CPF n.º 294.850.558-54, e do PIS n.º 129.174.418-11 aprovado no Concurso Público n.º 01/2006, e classificado em 42º lugar, Referência 114, a partir do dia 01 de setembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de setembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA ESTÁ REALIZANDO UM

RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR O

CADASTRO DOS IMÓVEIS E ASSIM CONHECER A SITUAÇÃO DAS

CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO OS TÉCNICOS

DA PREFEITURA ESTARÃO VERIFICANDO AS DIMENSÕES DOS IMÓVEIS.

OS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTARÃO DEVIDAMENTE

IDENTIFICADOS, SENDO QUE SOLICITAMOS A COLABORAÇÃO DOS

MUNICÍPIES EM RECEBÊ-LOS EM SUAS RESIDÊNCIAS.

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES FAVOR ENTRAR
EM CONTATO PELO TELEFONE 3491-9410**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** ANO LETIVO 2010***

INSCRIÇÕES P/1ª E 2ª FASE DA PRÉ-ESCOLA

De 15 de Setembro a 9 de Outubro de 2009

1ª fase: 4 anos completos até 30/6/2010

2ª fase: 5 anos completos até 30/6/2010

INSCRIÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL

De 15 de Setembro a 9 de Outubro de 2009

Na Escola Municipal mais próxima da sua casa:

EMEIEF JANA MARUN DOS SANTOS

EMEIEF QUINTAS DE PIRAPORA

EMEIEF JOÃO FERNANDES DE ANDRADE

EMEIEF MARIA RIZZI CANALLE

EMEF PROFª. SILVIA HADDAD

EMEIEF JAYME FERREIRA DA FONSECA

Com inauguração, ACESSA São Paulo já atende a população

Telecentro Comunitário entrará em atividades em breve

Com a inauguração neste dia 16 de setembro, o espaço preparado pela administração municipal para as instalações do ACESSA São Paulo já está atendendo a população.

Acesso gratuito à internet, oportunidade de fazer pesquisas, trabalhos e até mesmo aprender a usar um computador.

O ACESSA São Paulo tem nove computadores e irá oferecer a população o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à internet, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico do município.

O principal objetivo do programa é o de promover a chamada inclusão digital.

Telecentro deve funcionar em breve

Outro programa de inclusão digital, o Telecentro Comunitário de Inclusão Digital também deve entrar em funcionamento em breve.

Para isso a Prefeitura já está realizando os últimos detalhes para entregar esse novo serviço à comunidade ainda este ano.

O Telecentro será um espaço com dez computadores, funcionários treinados e será o local onde todos munícipes terão também acesso à internet gratuitamente, e para isso bastará apenas um simples cadastro.

O ACESSA São Paulo e o Telecentro tem o objetivo de promover a inclusão social das comunidades atendidas e oferecer oportunidades de crescimento profissional aos cidadãos. Para o governo municipal ambos os programas darão à comunidade subsídios para a formação profissional e garantir que os saltopiraporenses tenham acesso à informática, um elemento essencial ao ingresso no mercado de trabalho e assim dar oportunidade para que o cidadão aprenda, se desenvolva e seja independente.

O Telecentro está localizado na rua Belarmino Cerqueira César nº 152, Centro, e está previsto para entrar em funcionamento ainda este ano. Já o ACESSA São Paulo fica localizado na rua Maria Clara dos Santos, nº 74, junto ao Banco do Povo.



O ACESSA São Paulo está localizado em sala anexa ao Banco do Povo e do PAT

Cidade terá apoio da Fiesp para cursos de capacitação profissional



Dirigentes da Fiesp durante a reunião de trabalho

Em reunião de trabalho realizada neste dia 15 de setembro, com dirigentes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e diretores do Senai e do Sesi, ficaram confirmadas parcerias entre a Prefeitura de Salto de Pirapora e essas entidades.

A reunião aconteceu no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com a presença do prefeito, vice-prefeito, diretores municipais, vereadores, empresários, comerciantes e representantes de agências bancárias de Salto de Pirapora.

Durante a reunião, os di-

rigentes da Fiesp explanaram a importância dessas parcerias entre a entidade empresarial e também com seu sistema educativo, representado pelo Sesi e pelo Senai.

Os dirigentes se prontificaram em colocar à disposição do município, todo o aparato em termos de estrutura em apoio à administração municipal. Eles elogiaram as instalações com que a Prefeitura dotou a cidade e disseram que elas serão usadas para os cursos.

Participaram do evento, o diretor da Fiesp/São Paulo, Walter Gimenes Félix; o diretor regional da Fiesp/Sorocaba, Nelson Guarnieri de Lara; gerente regional do Senai/São Paulo, Ricardo Figueiredo Terra, entre outros.

VOCÊ
 Que é empreendedor e quer incrementar o seu empreendimento, procure o Banco do Povo
 Rua Maria Clara dos Santos, 74 - Centro
 Tel.: 3492-3410

